

- MEMBRO: THAINE STEFANI DOS SANTOS, IE: 021076751988 (indicado pelo Juiz art. 13, § 5º, Res. TSE nº 9.641/74);

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS:

- PRESIDENTE: OZÉIAS MORAIS DA SILVA, IE: 017987141988 ; (Indicado pelo juiz art. 13, § 5º, Res. TSE nº 9.641/74);

-MEMBRO: DJALMA CARMO DOS SANTOS, IE:010975471902; (Indicado pelo Juiz art. 13, § 5º, Res. TSE nº 9.641/74);

- MEMBRO: LÚDIO GARCIA FERNANDES, IE: 001421791945; (Indicado pelo Juiz art. 13, § 5º, Res. TSE nº 9.641/74);

FAZ SABER, ainda, que, sob a Presidência do Sr. EMERSON BATISTA MEDEIROS FERREIRA (RIO BRILHANTE/MS) e do Sr. OZÉIAS MORAIS DA SILVA (NOVA ALVORADA DO SUL/MS), a Comissão deverá estipular os percursos que deverão ser atendidos pelos veículos requisitados por este Juízo, de forma a garantir o transporte gratuito de eleitores da zona rural nas Eleições 2022, bem como organizar a frota de veículos requisitados para este fim, os quais serão previamente identificados com a placa de indicação "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", que será entregue pelo Cartório Eleitoral, devidamente rubricada, para afixação ostensiva no veículo.

Nenhum veículo identificado pode se recusar a transportar eleitor que assim solicite, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, IV, da Lei nº 6.091/74. As rotas e horários para a saída dos veículos destinados ao transporte de eleitores estarão disponíveis no Cartório Eleitoral, sendo que os Partidos Políticos, candidatos, ou eleitores em número de vinte pelo menos, poderão oferecer reclamações em 3 dias, contados da divulgação do respectivo quadro de itinerários (art. 4, § 2º da Lei nº 6.091/74).

Determinou o MM Juiz que fosse expedido ofício às Prefeituras de Rio Brilhante e de Nova Alvorada do Sul requisitando alimentação para os motoristas que atuarão no dia do pleito.

Devidamente constituída e instalada a Comissão de Transporte e Alimentação para as Eleições 2024 dos municípios de Rio Brilhante/MS e de Nova Alvorada do Sul/MS, mandou o Excelentíssimo Juiz Eleitoral encaminhar cópia do presente edital ao Ministério Público Eleitoral, bem como publicar o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral/MS e no átrio do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove (09) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro(2024). Eu, ____ (Otair de Oliveira Alves, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

EVANDRO ENDO

Juiz Eleitoral - 11ª ZE/MS

PORTARIA Nº 9/2024 TRE/ZE011

EVANDRO ENDO, M.M. Juiz da 11ª Zona Eleitoral de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a competência do(a) Juiz(a) Eleitoral da 11ª ZE/MS, no uso que lhe confere o Manual de Práticas Cartorárias, aprovado pelo Provimento nº 05/2024, da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 483/1983, que institui o dia 26 de setembro Feriado Municipal, em comemoração à criação do município de Rio Brilhante/MS;

Considerando a proximidade do Pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024, e necessidade de preparação da referida eleição.

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar os Servidores e Auxiliares de Apoio às Eleições, lotados no âmbito deste Município para, no dia 26 de setembro de 2024, realizar a Inseminação nas urnas eletrônicas, designada para os dias 25 a 27/09/2024, bem como para dar andamento aos trabalhos de preparação à Eleição Municipal de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGPS/TRE/MS.

Rio Brilhante/MS, 09 de setembro de 2024.

EVANDRO ENDO

Juiz Eleitoral - 11ª ZE

15ª ZONA ELEITORAL DE MIRANDA

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600243-65.2024.6.12.0015

PROCESSO : 0600243-65.2024.6.12.0015 REGISTRO DE CANDIDATURA (MIRANDA - MS)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE MIRANDA MS

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : COMISSAO EXECUTIVA PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA
REPUBLICA DE MIRANDA - MS

REQUERENTE : SEBASTIANA DA SILVA

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ELEIÇÕES DE 06/10/2024 13

A(O) Excelentíssima(o) Senhora(Senhor) ALYSSON KNEIP DUQUE, Juíza(Juiz) da 15ª Zona Eleitoral de - MIRANDA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi peticionado, em 09/09/2024, pelo 22 - PL, o pedido de registro de candidatura abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 06/10/2024, nos termos do art. 72 da Resolução TSE nº 23.609 /2019:

CARGO: Vereador			
CANDIDATO SUBSTITUTO			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
22321	SEBASTIANA DA SILVA	TIANA SILVA	06002436520246120015
CANDIDATO SUBSTITUIDO			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
22777	GERUZA MACHADO PEDROTTI	GERUZA DA GAÚCHO VIDROS	06000886220246120015

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c arts. 40 da Resolução TSE nº23.609 /2019, caberá a qualquer candidata(o), partido político, federação, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.